

## CONTRATO Nº 212/2022

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2022

**Concorrência Pública para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia (fornecimento de mão-de-obra e materiais) para construção do Ginásio Poliesportivo da Escola Cora Coralina no município de Lucas do Rio Verde – MT.**

### DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

O **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 24.772.246/0001-40, com sede na Avenida América do Sul, nº 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Governo e Administração, **Sr. Alan Togni**, portador do RG nº 21074500 SSP-MT e CPF nº 033.538.401-33, conforme atribuições legais estabelecidas no Decreto nº 5.561, de 08 de Setembro de 2021, doravante designado “**CONTRATANTE**” e do outro lado a empresa **EDIFICADORA DE OBRAS INOVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **46.173.379/0001-32**, com sede na Rua Haroldo Hamilton Nº248,Sala 15, neste ato representada pela **Sra. Dayane Crystina De Andrade**, portadora do RG Nº 9.988.874-1 SSP/PR e CPF 063.213.439-94 conforme documento que fica arquivado no setor competente, tendo como Responsável Técnico o Engenheiro Sr. **Jorge Albino Matzembacher Filho**, portador da carteira profissional Nº 2019014199 expedida pelo CREA/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

**DA FINALIDADE** – O presente Contrato tem por finalidade formalizar o relacionamento contratual com vistas a execução dos trabalhos definidos e especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

**DO FUNDAMENTO LEGAL** – Esta adjudicação decorre de licitação sob a modalidade de Concorrência Pública nos termos e condições do EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 008/2022 cujo resultado foi homologado em data de 14/09/2022, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

#### 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, FINALIDADE, FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente contrato é a Concorrência Pública para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia (fornecimento de mão-de-obra e materiais) para construção do Ginásio Poliesportivo da Escola Cora Coralina no município de Lucas do Rio Verde – MT. Constantes no Processo de Concorrência Pública N.º 008/2022, bem como proposta da **CONTRATADA**, documentos estes que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição.

1.1.1. Planilha Orçamentaria:

1.2. O regime de execução será o de **empreitada por preço global**.

#### 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto do presente contrato será executado em regime de execução indireta, empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – INTEGRAÇÕES AO CONTRATO



3.1. Fazem parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, o Edital da Concorrência Pública nº 008/2022 e seus anexos, principalmente a planilha orçamentária, os documentos de habilitação e a proposta de preço, apresentados pela **CONTRATADA** na licitação.

#### **4 – CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, PRAZO PARA EXECUÇÃO E SUSPENSÃO**

4.1. O prazo para a conclusão dos trabalhos definidos na cláusula **primeira é de 240 (duzentos e quarenta) dias**. Estes prazos serão contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviço do Contrato.

4.1.1. O prazo de vigência contratual será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados da publicação do extrato do contrato.

4.2. Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993.

4.3. Durante a execução dos trabalhos não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, superior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos, salvo por motivo de força maior, aceito por ambas as partes **CONTRATANTES**, excluídas quaisquer indenizações.

4.4. Os trabalhos executados serão recebidos pela **CONTRATANTE** em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas posteriores alterações.

#### **5 – CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

5.1. O presente contrato só terá validade e eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e devidamente publicado.

#### **6 – CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE**

6.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

6.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

6.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

6.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

6.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

6.2.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

##### **6.3. Reajuste**

6.3.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.3.2. Com fundamento no disposto pelo art. 5º, § 1º e 40, IX da Lei 8.666/93, será admitido o reajuste do valor, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC** (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los, divulgado pelo órgão responsável, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta.

##### **6.4. Repactuação (aplicável para prestação de serviços com intermediação de mão de obra).**

6.4.1. Com fundamento no disposto pelo art. 40, IX da lei 8.666/93, será admitida a repactuação dos valores contratuais quando, por fator superveniente ao contrato, houver aumento significativo nos custos de mão de obra ou dos insumos que compõe a prestação dos serviços.

6.4.2. Na análise dos pedidos de repactuação referentes aos aumentos provenientes dos insumos utilizados para a prestação dos serviços, não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

6.4.3. Para que seja possível a repactuação de que trata o item anterior é necessário o preenchimento de todos os requisitos a seguir:



- a) os orçamentos vinculados às propostas de preços tenham sido elaborados e apresentados em conformidade com o acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho vigente à época da formulação do orçamento; não serão admitidos pedidos de repactuação com base em acordos ou convenções coletivas que tenham ocorrido anteriormente à data de apresentação do orçamento;
- b) somente poderá ocorrer após transcorrido o lapso de 01 (um) ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir;
- c) haja demonstração analítica e comprovação, pelo contratado, da variação dos preços dos itens da planilha de custos do contrato;
- d) quando o pedido de repactuação fundar-se no aumento dos custos com mão de obra, a **CONTRATADA** deverá anexar ao seu requerimento a cópia do acordo coletivo e/ou convenção coletiva de trabalho (ou documento equivalente) que comprove o efetivo aumento de sua despesa com pessoal.

6.4.4. Na primeira repactuação, o prazo de 01 (um) ano deve ser contado a partir da data do respectivo orçamento, considerando-se, neste caso, a data do orçamento com a do acordo, dissídio, convenção coletiva de trabalho ou equivalente, que estabelecer a composição salarial vigente à época da entrega da proposta.

6.4.5. Nas repactuações sucessivas à primeira, contar-se-á a anualidade a partir da última repactuação.

6.4.6. O contratado deverá solicitar a repactuação até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo certo que, se não o fizer tempestivamente, haverá a preclusão do direito à repactuação de preços e à percepção dos seus efeitos financeiros;

6.5 O “reajuste de preços” e a “repactuação”, previstos pelos **itens 6.3.2 e 6.4.1**, respectivamente, são excludentes entre si, não podendo incidir em um mesmo instrumento contratual, tendo em vista que a aplicação de um pressupõe a absorção do outro, tem a mesma matriz legal (artigo 40, inciso IX, da lei n.º 8.666/1993) e objetivam o mesmo intento, a atualização do valor contratual originalmente avençado.

## **6.6. Do Reequilíbrio Econômico–Financeiro**

6.6.1 Com fundamento no disposto pelo art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico–financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico–financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

6.6.3 Os pedidos de reequilíbrio econômico–financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

6.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico–financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

6.7. Nos casos de revisão de preços, estes poderão ser concedidos caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela **CONTRATADA**.

6.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da **CONTRATADA**;

6.9. Os reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico–financeiros serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.



6.10. Os reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico–financeiros dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

### 7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. A obra objeto do presente Contrato terá como valor total o Preço Global apresentado na proposta da licitante vencedora.

7.2. O preço total deste contrato é, desta forma, de **R\$ 4.726.698,72 (quatro milhões e setecentos e vinte e seis mil e seiscentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos)**.

7.3. O objeto desta Concorrência Pública será executado pelo preço apresentado pela licitante vencedora em sua proposta e poderá ser alterado de acordo com o previsto pela cláusula sexta desde contrato.

### 8– CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa da presente contratação correrá por conta da dotação orçamentária identificada pelo seguinte código:

#### **Secretaria Municipal de Educação**

10.300.12.361.1000.1046.4.4.90.51.00.00. 1.500.1001000

10.300.12.361.1000.1046.4.4.90.51.00.00. 1.500.0000000

10.300.12.361.1000.1046.4.4.90.51.00.00. 1.540.0000000

10.300.12.361.1000.1046.4.4.90.51.00.00. 1.550.0000000

8.2. Serão emitidas as Notas de Empenho para atender as despesas do presente Contrato, referindo-se **R\$ 4.726.698,72(quatro milhões e setecentos e vinte e seis mil e seiscentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos)** - recursos próprios.

### 9– CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. A **CONTRATADA** apresentará garantia de execução contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, por qualquer modalidade, indicada no art. 56, § 1º da Lei 8666/93.

9.2. A não apresentação da garantia no prazo consignado, acarretará a aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. A liberação dessa garantia ocorrerá somente após o término do contrato e cumprimento de todas as obrigações da **CONTRATADA** e efetivado recebimento definitivo da obra.

### 10 – CLÁUSULA DECIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Recebida a Ordem de Serviço, iniciar a execução da obra de acordo com os prazos definidos neste contrato, no projeto e no cronograma físico e financeiro;

b) Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes;

c) Observar e cumprir as normas, recomendações, e a orientações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

d) Responsabilizar–se por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a **CONTRATANTE**;

e) Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA–MT ou CONSELHO Regional de Arquitetura – CAU, e outros órgãos, este contrato conforme determina a Lei nº 5.194 de 21.12.66, resolução do CONFEA nº 104 de 22.05.70, bem como junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devendo apresentar os comprovantes ao Fiscal designado pelo **CONTRATANTE**;

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução da obra;



- g) Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos na medida do possível;
- h) Promover as suas expensas, a sinalização do local da obra, observando, no que couber a legislação vigente, especialmente o CBT – Código Brasileiro de Trânsito, sob pena de responder por omissão, negligência ou dolo;
- i) Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução da obra objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;
- j) Manter a frente da obra, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela **CONTRATANTE** e pessoal auxiliar disponível para sua normal e correta execução;
- k) Manter no canteiro de obra os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários ao desempenho satisfatório dos serviços, conforme listado por ocasião da habilitação na licitação, sob pena de descumprimento de condições contratuais, com as consequências previstas neste contrato;
- l) Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e no cronograma físico- financeiro;
- m) Não promover nenhuma alteração no projeto, ou na obra propriamente dita, serviços, equipamento e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;
- n) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido.
- o) Manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à regularidade para com a seguridade social – INSS e FGTS.
- p) Providenciar o transporte dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração, que necessitem sofrer manutenção preventiva e/ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local.
- q) Disponibilizar número de telefone móvel e fixo que possibilite contato imediato entre a **CONTRATANTE** e o preposto da **CONTRATADA**, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.
- r) Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.
- s) Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme constatada a sua necessidade.
- t) Relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do **CONTRATANTE**, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou privado.
- u) Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental, equipamentos e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem eventualmente danos.
- v) Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei n.º 8.666/93.
- w) Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da **CONTRATANTE** ou ao interesse do Serviço Público e de terceiros eventualmente prejudicados.
- x) Caso a **CONTRATADA** necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da **CONTRATANTE**, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se



apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

y) Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.

z) Manter Livro Diário de Registro de Obra, apto a receber as anotações de ocorrências relativas a obra, as reivindicações da fiscalização e a soluções encontradas para os questionamentos feitos pelo representante do **CONTRATANTE**. O referido Livro deverá ser confeccionados em três vias de igual teor, onde duas vias deverão ser entregues ao fim de cada etapa conforme cronograma;

a.1) Empregar boa técnica e prestar serviços de primeira qualidade para execução da obra, conforme especificados no memorial descritivo;

b.1) Responsabilizar-se objetivamente pela solidez e segurança do trabalho realizado pelo prazo de 05 anos, conforme determina o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

c.1) Conforme determina o Sistema Geo Obras do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE, será necessária a apresentação de, no mínimo, 3 (três) fotos da execução da obra, juntamente à medição do mesmo período.

d.1) Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente e em finais de semana, para garantir o prazo de entrega dos mesmos, sem qualquer tipo de ônus para o Município de Lucas do Rio Verde–MT.

e.1) Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

f.1) Todos os equipamentos, insumos necessários para a execução dos trabalhos inclusive fotocópias, impressões encadernações, refeições e mobilização de equipes serão, as expensas, custeados pela **CONTRATADA**.

g.1) Caberá à **CONTRATADA** todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

h.1) A **CONTRATADA** deve ser responsável pela qualidade na prestação dos serviços.

i.1) Cabe à **CONTRATADA** o agendamento junto aos órgãos federais e estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, de vistorias com vistas a obtenção de licenças e regularização dos serviços e obras concluídos – habite-se, licença ambiental de operação, e outras que por ventura sejam solicitadas.

j.1) Apresentar a **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

k.1.1.) A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

l.1.) Cumprir com todas as obrigações constantes no Edital em epígrafe, o Termo de Referência, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma.

**m.1.)** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

**n.1.)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**n.1.1.)** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

**o.1)** Comunicar à Administração, no prazo mínimo de uma semana que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



p.1) É de responsabilidade exclusiva da empresa **CONTRATADA** a leitura atenta dos projetos para a correta identificação dos materiais e equipamentos especificados, conforme Memorial Descritivo e especificações técnicas em anexo.

q.1) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

r.1) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

s.1) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

t.1) É de responsabilidade exclusiva da empresa **CONTRATADA** a leitura atenta dos projetos para a correta identificação dos materiais e equipamentos especificados, conforme Memorial Descritivo e especificações técnicas em anexo.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho/requisição, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;

11.2 Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;

11.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

11.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

11.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.6. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações do **CONTRATANTE**:

11.6.1. Proporcionar todas as facilidades à **CONTRATADA** para o bom andamento dos serviços, bem como a designação e disponibilização eventual de locais que servirão de apoio para guarda de equipamentos e estacionamento de máquinas e veículos.

11.6.2. Prestar aos funcionários da **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados, bem como sanar dúvidas a que contribuam para a perfeita execução da obra.

11.6.3. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, através de fiscal especialmente designado pelo **CONTRATANTE**, podendo o mesmo receber assessoria de empresa especializada.

11.6.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.

11.6.5. Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

11.6.6. Analisar e atestar os documentos apresentados pela **CONTRATADA**, quando da cobrança pelos serviços prestados em até cinco (05) dias úteis. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à **CONTRATADA** para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

11.7. Efetuar os pagamentos devidos.

11.8. Avaliar pedidos de aditamento ou supressões na obra, concluindo pelo deferimento ou indeferimento.

11.9. Verificar a situação habilitatória da empresa durante a vigência do contrato.

11.10. Fornecer todos os materiais necessários para a realização da obra obedecendo o cronograma físico-financeiro;



11.11. Promover o recebimento da obra em cada uma de suas etapas e ao final do total da obra, primeiramente da seguinte forma:

11.12. De modo provisório mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

11.13. De modo definitivo, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em 90 (noventa) dias após vistoria que comprove a adequação do objeto contratual.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. O acompanhamento e a fiscalização do serviço, objeto deste instrumento contratual, serão exercidos por um representante do **CONTRATANTE**, designado Fiscal do Contrato.

12.2. A fiscalização será exercida no interesse do **CONTRATANTE** e não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.3. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

12.3.1. Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

12.3.2. Ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que a **CONTRATADA** está sujeita, garantido o contraditório.

12.4. A **CONTRATADA** deverá manter os seguintes procedimentos, necessários ao desempenho da fiscalização:

12.4.1. O livro Diário de Obra deverá ser numerado e estar à disposição no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual deverá entregar periodicamente, cópia devida ao Fiscal do **CONTRATANTE**, responsável pela Fiscalização, ou a terceiros contratados pela Administração para esse fim.

12.4.2. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da **CONTRATADA**, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu engenheiro responsável técnico.

12.4.3. Além das anotações obrigatórias sobre serviços em andamento, a **CONTRATADA** deverá recorrer ao Diário de Obra sempre que surgirem imprevistos decorrentes de acidentes ou condições especiais. Neste caso também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalização de concordância com o assunto relatado.

12.4.4. Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:

12.4.4.1 Pela **CONTRATADA**:

- a) Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento do trabalho;
- b) Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- c) As consultas à fiscalização;
- d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma;
- e) Acidentes ocorridos no trabalho;
- f) Respostas às interpelações da Fiscalização;
- g) A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução da obra ou serviço;
- h) Outros fatos que a juízo da **CONTRATADA**, deverão ser objeto de registro.

12.4.4.2. Pela Fiscalização:

- a) Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- b) Solução às consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA** no “Diário de Obra”;





- c) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos e do desempenho da empreiteira a sua Equipe;
- d) Determinação de providências para o cumprimento dos projetos, especificações e segurança das obras;
- e) Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.

### 13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, na terceira ou quarta semana do mês desde que não exceda o período de 30 (trinta) dias, ocasião em que deverá ser pago dentro deste prazo, conforme medição a ser realizada pela equipe técnica desta municipalidade e conferência dos serviços, objeto.

13.2. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das medições e das faturas dos serviços prestados, devidamente acompanhadas do termo circunstanciado de recebimento expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

13.3. Os pagamentos dos serviços prestados, objeto do presente contrato serão efetuados mediante ordem bancária com a apresentação de demonstrativo especificado dos serviços executados e mediante apresentação de fatura apresentada pela **CONTRATADA** atestada e vistada pelo Secretária Municipal de Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

13.4. O Contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta feita pela **CONTRATADA**;

13.5. O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

- a) Execução incorreta ocorrida nos serviços;
- b) Existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.

13.6. A **CONTRATADA** deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais:

13.6.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

13.6.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresas com sede no Município de Lucas do Rio Verde;

13.6.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

13.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.6.6. Cópia da Carteira de Trabalho de todos os colaboradores, sempre que houver a substituição destes;

13.6.7. Declaração Individual comprovando a entrega de EPI e Uniformes aos colaboradores da empresa, sempre que houver substituição destes;

13.6.8. Planilha de Custo atualizada contendo o nome do colaborador, local de trabalho, carga horária, função desempenhada e vencimento bruto;

13.6.9. Comprovante de Pagamento do mês anterior do Funcionário devidamente assinado pelo colaborador;

13.6.10. Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP – SEFIP

13.6.11. Cópia de todas as rescisões contratuais que ocorrem no decorrer da execução deste contrato;

13.6.12. Apresentar a planilha corresponde a medição e memória de cálculo detalhada, relatório fotográfico e diário de obra conforme medição.

13.6.13. Cópia dos registros de pontos dos servidores vinculados à obra;

13.7. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou



inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.9. O CNPJ da **CONTRATADA** constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

13.10. No primeiro faturamento deverá ser apresentada a inscrição no CEI, conforme art. 19, Inciso II c/c art. 47, Inciso X da IN 971/09 SRF.

13.11. O pagamento referente a última medição ficará condicionada à entrega do documento comprobatório de solicitação de encerramento da matrícula CEI.

13.12. Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar o disposto pela Lei Complementar Municipal nº 046, de 28 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

13.13. As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

13.14. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

13.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura **CONTRATADA** não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \left(\frac{6}{100}\right) I = 0,00016438$$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### **Observações:**

a) Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

b) Juntamente com a primeira medição de serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

c) A aprovação da medição dependerá da aprovação do Órgão cedente dos recursos.

d) No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a **CONTRATADA** regularizar o cronograma na etapa subsequente.

e) A aprovação da medição prévia apresentada pela **CONTRATADA** não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

f) Após a aprovação, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

14.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Lucas do Rio Verde, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.



14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o contratado à multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

14.3.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

14.3.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão **CONTRATANTE**, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

14.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, irregularidades detectadas no curso dos certames licitatórios, a Administração poderá aplicar às seguintes sanções:

14.4.1. Advertência;

14.4.2. Multa Compensatória de:

14.4.2.1. Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

14.4.2.2. Até 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

14.4.2.3. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total.

14.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por período não superior a 02 (dois) anos, conforme escalonamento determinado pelo art. 12 do Decreto Municipal nº 4.915/2020; e

14.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

14.5. A sanção de multa moratória prevista pelo **item 14.3** não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo **item 14.4.2** deste edital, conforme previsto pelo artigo 9º, § 5º do Decreto Municipal nº 4.915/2020.

14.6. As sanções previstas nos **itens 14.4.1, 14.4.3, 14.4.4**, poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas pelos **itens 14.3 e 14.4.2**, garantida a defesa prévia do interessado.

14.7. A execução das sanções previstas pelos **itens 14.3 e 14.4.2** poderá se dar, conforme caso, da seguinte forma:

14.7.1. Quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor através da emissão de Guia de Recolhimento;

14.7.2. Desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, se houver;

14.7.3. Desconto no valor das parcelas devidas à **CONTRATADA** ;

14.7.4. Processo judicial após prévia inscrição do débito em dívida ativa;

14.8. Ocorrendo à inexecução de que trata o **item 14.4**, reserva-se ao órgão **CONTRATANTE** o direito de convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para assumir a obrigação nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

14.9. A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14.10. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado.

14.11. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 4.915/2020.



## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. São motivos para a rescisão do presente contrato, no que couber, os enumerados nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993.

15.2. No caso de rescisão deste contrato, será obedecido ao que estabelecem os artigos 79 e 80 da Lei 8.666/1993.

15.3. **A CONTRATANTE**, reconhece neste ato todos os direitos previstos em caso de rescisão administrativa conforme art. 77 da Lei 8.666/1993.

## 16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à **CONTRATADA**:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitado o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666 de 1993, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

18.4. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

18.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.5.1. A comunicação não exime a **CONTRATADA** das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.



18.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento e considerar-se-ão dias consecutivos, exceto os prazos recursais, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde.

19.2. Deu origem a este contrato, a licitação na modalidade Concorrência Pública nº 008/2022, a qual as partes deste contrato declaram-se vinculadas ao seu edital e demais documentos pertinentes, que poderão ser utilizados para sanar eventuais dúvidas quando às obrigações assumidas por cada uma com base neste Contrato.

### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato, com renúncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, lido e achado conforme, é assinado, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Lucas do Rio Verde – MT, 14 de Setembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**  
**CONTRATANTE**  
Alan Togni  
**Secretário Municipal de Governo e**  
**Administração**

**EDIFICADORA DE OBRAS INOVAÇÃO LTDA**  
**CONTRATADA**  
Dayane Crystina De Andrade  
**Sócia**

Testemunhas:

Nome: Elaine Benetti Lovatel  
CPF: 972.235.579-15

Nome: Elton Kliemann  
CPF: 881.164.419-49



## DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

### **CONTRATO Nº 212/2022 PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº008/2022**

A empresa **EDIFICADORA DE OBRAS INOVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **46.173.379/0001-32** com sede **Rua Haroldo Hamilton Nº248, SALA**, Telefone: (41) 99155-58-15, CEP: 85905-390 na Cidade de Toledo/PR, representada pelo Sócia Sra **Dayane Crystina De Andrade**, portador do RG Nº 9.988.874-1 SSP/PR e do CPF Nº 063.213.439-94, declara que tem conhecimento e não há quaisquer dúvidas sobre o que segue:

- a) as informações constantes no Edital, inclusive Termo de Referência, Condições e Prazo de Execução e Prazo de Entrega do objeto, do Processo Licitatório acima descrito;
- b) cláusulas contratuais e condições para o cumprimento das obrigações do Instrumento assinado;
- c) que os fiscais designados para fiscalizar e acompanhar o processo de execução e/ou fornecimento, serão:

**Fiscal do Contrato:** Elton Kliemann

**Suplente:** Ebersson Noveli Jorra

Declaramos ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências contratuais, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e Legislação Municipal aplicável ao caso, desta forma, firmamos a presente declaração.

Lucas do Rio Verde – MT, 14 de Setembro de 2022.

**EDIFICADORA DE OBRAS INOVAÇÃO LTDA  
CONTRATADA  
Dayane Crystina De Andrade  
Sócia**



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA COM VALOR DO MATERIAL E DA MÃO DE OBRA**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI					Total		Peso (%)
							M. O.	MAT.	Total	M. O.	MAT.	Total	Peso	
<b>1.0</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRAS</b>							<b>256.679,72</b>	<b>32.028,48</b>	<b>R\$ 288.708,20</b>	<b>6,11 %</b>	
1.1	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	352,00	100,61	119,79	1,76	121,55	42.166,08	619,52	R\$ 42.785,60	0,91 %	
1.2	91677	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	110,00	85,80	101,90	1,76	103,66	11.209,00	193,60	R\$ 11.402,60	0,24 %	
1.3	90780	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.760,00	35,50	40,55	2,34	42,89	71.368,00	4.118,40	R\$ 75.486,40	1,60 %	
1.4	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.760,00	24,04	26,70	2,34	29,04	46.992,00	4.118,40	R\$ 51.110,40	1,08 %	
1.5	88326	SINAPI	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4.224,00	21,15	20,11	5,44	25,55	84.944,64	22.978,56	R\$ 107.923,20	2,28 %	
<b>2.0</b>			<b>SERVICOS PRELIMINARES</b>							<b>19.150,90</b>	<b>128.488,84</b>	<b>R\$ 147.639,74</b>	<b>3,12 %</b>	
2.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	12,00	313,43	50,13	328,55	378,68	601,56	3.942,60	R\$ 4.544,16	0,10 %	
2.2	CANT - 001	Próprio	ALUGUEL DE CONTAINER PARA ESCRITÓRIO DE 2,20 X 6,0 INCLUSO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE COM DMT DE 350 KM	MES	8,00	1.239,46	32,31	1.465,20	1.497,51	258,48	11.721,60	R\$ 11.980,08	0,25 %	
2.3	CANT - 002	Próprio	ALUGUEL DE CONTAINER PARA ALMOXARIFADO DE 2,20 X 6,0 INCLUSO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE COM DMT DE 350 KM	MES	8,00	1.005,43	32,31	1.182,45	1.214,76	258,48	9.459,60	R\$ 9.718,08	0,21 %	
2.4	CANT - 006	Próprio	ALUGUEL DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, P/ SANITARIO, C/ 5 BACIAS, 1	MES	8,00	1.373,10	32,31	1.626,66	1.658,97	258,48	13.013,28	R\$ 13.271,76	0,28 %	



			LAVATORIO E 4 MICTORIOS INCLUSO CARGA DESCARGA E TRANSPORTE COM DMT DE 350KM										
2.5	CANT-005	Próprio	TAPUME EM CHAPA DE AÇO/ZINCO, E= 0,5 MM, COM REAPROVEITAMENTO - ALTURA TOTAL DE 2,20 METROS	M²	550,00	124,33	14,77	135,44	150,21	8.123,50	74.492,00	R\$ 82.615,50	1,75 %
2.6	CANT - 004	Próprio	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME FACHADEIRO	M² X MÊS	600,00	13,39	6,51	9,66	16,17	3.906,00	5.796,00	R\$ 9.702,00	0,21 %
2.7	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	236,04	48,11	23,23	34,89	58,12	5.483,21	8.235,44	R\$ 13.718,64	0,29 %
2.8	SERP - 001	Próprio	LIMPEZA MECÂNICADA DE CAMADA VEGETAL COM USO DE PÁ CARREGADEIRA	M²	3.264,86	0,53	0,08	0,56	0,64	261,19	1.828,32	R\$ 2.089,51	0,04 %
<b>3.0</b>			<b>FUNDAÇÕES</b>							<b>73.430,81</b>	<b>345.020,69</b>	<b>R\$ 418.451,50</b>	<b>8,85 %</b>
<b>3.1</b>			<b>ESTACAS</b>							<b>5.932,02</b>	<b>95.348,33</b>	<b>R\$ 101.280,35</b>	<b>2,14 %</b>
3.1.1	100946	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	4.000,00	2,16	0,23	2,37	2,60	920,00	9.480,00	R\$ 10.400,00	0,22 %
3.1.2	100897	SINAPI	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 40CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	576,00	124,45	6,95	143,41	150,36	4.003,20	82.604,16	R\$ 86.607,36	1,83 %
3.1.3	92916	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3	KG	8,90	15,95	3,86	15,41	19,27	34,35	137,15	R\$ 171,50	0,00 %





			MM - MONTAGEM. AF_12/2015										
3.1.4	92919	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	27,40	13,59	1,91	14,50	16,41	52,33	397,30	R\$ 449,63	0,01 %
3.1.5	95601	SINAPI	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021	UN	64,00	11,63	9,70	4,35	14,05	620,80	278,40	R\$ 899,20	0,02 %
3.1.6	100981	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	112,86	7,82	1,17	8,27	9,44	132,05	933,35	R\$ 1.065,40	0,02 %
3.1.7	97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	564,30	2,48	0,30	2,69	2,99	169,29	1.517,97	R\$ 1.687,26	0,04 %
<b>3.2</b>			<b>SAPATAS</b>							<b>36.499,04</b>	<b>158.070,83</b>	<b>R\$ 194.569,87</b>	<b>4,12 %</b>
3.2.1	96521	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m³	266,83	38,48	12,68	33,81	46,49	3.383,40	9.021,52	R\$ 12.404,93	0,26 %
3.2.2	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	37,40	4,86	4,39	1,48	5,87	164,19	55,35	R\$ 219,54	0,00 %
3.2.3	101617	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO	m²	152,21	2,39	2,17	0,71	2,88	330,30	108,07	R\$ 438,36	0,01 %



			NATURAL). AF_08/2020										
3.2.4	96621	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	m³	9,54	182,17	84,61	135,48	220,09	807,18	1.292,48	R\$ 2.099,66	0,04 %
3.2.5	96534	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	271,76	74,11	37,89	51,64	89,53	10.296,99	14.033,69	R\$ 24.330,67	0,51 %
3.2.6	92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	780,32	17,84	6,65	14,90	21,55	5.189,13	11.626,77	R\$ 16.815,90	0,36 %
3.2.7	96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	414,48	16,83	4,61	15,72	20,33	1.910,75	6.515,63	R\$ 8.426,38	0,18 %
3.2.8	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	257,87	15,83	3,31	15,81	19,12	853,55	4.076,92	R\$ 4.930,47	0,10 %
3.2.9	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	2.166,90	14,17	2,44	14,68	17,12	5.287,24	31.810,09	R\$ 37.097,33	0,78 %
3.2.10	FUES-002	Próprio	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	m³	69,60	631,71	25,64	737,59	763,23	1.784,54	51.336,26	R\$ 53.120,81	1,12 %
3.2.11	98547	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA	m²	103,90	230,58	28,54	250,04	278,58	2.965,31	25.979,16	R\$ 28.944,46	0,61 %



			ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_06/2018										
3.2.12	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	197,23	24,10	17,88	11,23	29,11	3.526,47	2.214,89	R\$ 5.741,37	0,12 %
<b>3.3</b>			<b>VIGAS BALDRAMES</b>							<b>30.999,74</b>	<b>91.601,53</b>	<b>R\$ 122.601,27</b>	<b>2,59 %</b>
3.3.1	96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m³	102,55	100,52	90,65	30,79	121,44	9.296,16	3.157,51	R\$ 12.453,67	0,26 %
3.3.2	96621	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	m³	5,13	182,17	84,61	135,48	220,09	434,05	695,01	R\$ 1.129,06	0,02 %
3.3.3	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	295,00	64,05	30,68	46,70	77,38	9.050,60	13.776,50	R\$ 22.827,10	0,48 %
3.3.4	92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	622,70	17,84	6,65	14,90	21,55	4.140,96	9.278,23	R\$ 13.419,19	0,28 %
3.3.5	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	639,90	15,83	3,31	15,81	19,12	2.118,07	10.116,82	R\$ 12.234,89	0,26 %
3.3.6	96547	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	751,50	11,98	1,82	12,65	14,47	1.367,73	9.506,48	R\$ 10.874,21	0,23 %
3.3.7	FUES-002	Próprio	CONCRETO USINADO	m³	30,00	631,71	25,64	737,59	763,23	769,20	22.127,70	R\$ 22.896,90	0,48 %



			BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS										
3.3.8	98547	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_06/2018	m²	88,50	230,58	28,54	250,04	278,58	2.525,79	22.128,54	R\$ 24.654,33	0,52 %
3.3.9	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	72,55	24,10	17,88	11,23	29,11	1.297,19	814,74	R\$ 2.111,93	0,04 %
<b>4.0</b>			<b>ESTRUTURAS</b>							<b>52.265,31</b>	<b>307.133,56</b>	<b>R\$ 359.398,87</b>	<b>7,60 %</b>
<b>4.1</b>			<b>VIGAS</b>							<b>8.710,41</b>	<b>30.408,68</b>	<b>R\$ 39.119,08</b>	<b>0,83 %</b>
4.1.1	92468	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	187,00	86,94	33,60	71,44	105,04	6.283,20	13.359,28	R\$ 19.642,48	0,42 %
4.1.2	92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	130,80	17,84	6,65	14,90	21,55	869,82	1.948,92	R\$ 2.818,74	0,06 %
4.1.3	92776	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO	KG	9,80	16,87	4,71	15,67	20,38	46,16	153,57	R\$ 199,72	0,00 %



			CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015										
4.1.4	92777	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	65,70	15,81	3,32	15,78	19,10	218,12	1.036,75	R\$ 1.254,87	0,03 %
4.1.5	92778	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	396,70	14,10	2,39	14,64	17,03	948,11	5.807,69	R\$ 6.755,80	0,14 %
4.1.6	92779	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	50,60	11,84	1,69	12,61	14,30	85,51	638,07	R\$ 723,58	0,02 %
4.1.7	FUES-002	Próprio	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	m³	10,12	631,71	25,64	737,59	763,23	259,48	7.464,41	R\$ 7.723,89	0,16 %
<b>4.2</b>			<b>LAJES</b>							<b>6.103,04</b>	<b>59.470,78</b>	<b>R\$ 65.573,83</b>	<b>1,39 %</b>
4.2.1	FUES-004	Próprio	LAJE PRE-MOLDADA TRELICADA (EPS + VIGOTAS) PARA FORRO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 100 KG/M2, VAO ATÉ 6,00 M- INCLUSO FABRICAÇÃO CARGA	M²	182,26	160,46	14,09	179,77	193,86	2.568,04	32.764,88	R\$ 35.332,92	0,75 %



			TRANSPORTE DESCARGA E MONTAGEM E ESCORAMENTO										
4.2.2	FUES-002	Próprio	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	m³	12,05	631,71	25,64	737,59	763,23	308,96	8.887,96	R\$ 9.196,92	0,19 %
4.2.3	92784	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	106,67	15,92	4,67	14,56	19,23	498,15	1.553,12	R\$ 2.051,26	0,04 %
4.2.4	92785	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	84,67	15,38	3,24	15,34	18,58	274,33	1.298,84	R\$ 1.573,17	0,03 %
4.2.5	92786	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	351,71	14,66	2,25	15,46	17,71	791,35	5.437,44	R\$ 6.228,78	0,13 %
4.2.6	FUES-005	Próprio	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPAÇAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	182,26	50,82	9,12	52,28	61,40	1.662,21	9.528,55	R\$ 11.190,76	0,24 %
<b>4.3</b>			<b>PILARES</b>							<b>6.669,03</b>	<b>26.503,47</b>	<b>R\$ 33.172,50</b>	<b>0,70 %</b>
4.3.1	FUES-002	Próprio	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE	m³	6,88	631,71	25,64	737,59	763,23	176,40	5.074,62	R\$ 5.251,02	0,11 %



			RESISTÊNCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS										
4.3.2	92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	190,50	17,84	6,65	14,90	21,55	1.266,83	2.838,45	R\$ 4.105,28	0,09 %
4.3.3	92778	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	550,10	14,10	2,39	14,64	17,03	1.314,74	8.053,46	R\$ 9.368,20	0,20 %
4.3.4	92415	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	92,09	129,86	42,47	114,42	156,89	3.911,06	10.536,94	R\$ 14.448,00	0,31 %
<b>4.4</b>			<b>MUROS E RAMPAS</b>							<b>8.360,24</b>	<b>28.253,88</b>	<b>R\$ 36.614,12</b>	<b>0,77 %</b>
4.4.1	96621	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	m³	67,80	182,17	84,61	135,48	220,09	5.736,56	9.185,54	R\$ 14.922,10	0,32 %
4.4.2	96534	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4	m²	9,36	74,11	37,89	51,64	89,53	354,65	483,35	R\$ 838,00	0,02 %



			UTILIZAÇÕES. AF_06/2017										
4.4.3	100342	SINAPI	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_07/2019	KG	15,20	15,35	3,30	15,24	18,54	50,16	231,65	R\$ 281,81	0,01 %
4.4.4	100343	SINAPI	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_07/2019	KG	62,73	14,67	2,27	15,45	17,72	142,40	969,18	R\$ 1.111,58	0,02 %
4.4.5	92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	6,62	17,84	6,65	14,90	21,55	44,02	98,64	R\$ 142,66	0,00 %
4.4.6	98547	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_06/2018	m²	67,80	230,58	28,54	250,04	278,58	1.935,01	16.952,71	R\$ 18.887,72	0,40 %
4.4.7	96385	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	38,21	9,32	2,55	8,71	11,26	97,44	332,81	R\$ 430,24	0,01 %
<b>4.5</b>			<b>ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA (PILARES E VIGAS)</b>							<b>22.422,60</b>	<b>162.496,75</b>	<b>R\$ 184.919,35</b>	<b>3,91 %</b>
4.5.1	FUES. PREM.001 /01	Próprio	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PILARES PRÉ-FABRICADOS PARA EDIFÍCIOS DE ATÉ 2 PAVIMENTOS, INCLUSIVE IÇAMENTO COM GUINDASTE. AF_01/2018	m³	61,67	297,56	96,42	263,09	359,51	5.946,22	16.224,76	R\$ 22.170,98	0,47 %
4.5.2	FUES. PREM.001 /02	Próprio	PILAR/ VIGA DE CONCRETO PRE-FABRICADO 40X40CM FCK 35 MPA	m³	61,67	2.184,26	267,17	2.371,85	2.639,02	16.476,37	146.271,99	R\$ 162.748,36	3,44 %





5.0			ALVENARIAS E DIVISÓRIAS							66.113,12	285.877,11	R\$ 351.990,23	7,45 %
5.1	93189	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	64,10	90,49	20,22	89,11	109,33	1.296,10	5.711,95	R\$ 7.008,05	0,15 %
5.2	101161	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m²	541,96	184,20	56,79	165,76	222,55	30.777,91	89.835,29	R\$ 120.613,20	2,55 %
5.3	99837	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	M	43,40	611,16	181,45	556,95	738,40	7.874,93	24.171,63	R\$ 32.046,56	0,68 %
5.4	87467	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	768,23	80,55	28,05	69,27	97,32	21.548,85	53.215,29	R\$ 74.764,14	1,58 %
5.5	PARE-030	Próprio	- PLACA CONCRETO, TIPO:CIMENTÍCIA, COMPOSIÇÃO:CIMENTO, AGREGADOS NATURAIS, CELULOSE E FIOS SINTÉ, COMPRIMENTO:2,40 M, LARGURA:1,20 M, ESPESSURA:8 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	541,07	179,83	8,53	208,74	217,27	4.615,33	112.942,95	R\$ 117.558,28	2,49 %



<b>6.0</b>			<b>COBERTURA</b>							<b>69.901,97</b>	<b>1.900.288,32</b>	<b>R\$ 1.970.190,29</b>	<b>41,68 %</b>
6.1	100775	SINAPI	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	KG	63.123,45	14,32	0,73	16,57	17,30	46.080,12	1.045.955,57	R\$ 1.092.035,69	23,10 %
6.2	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	2.862,86	219,62	2,04	263,30	265,34	5.840,23	753.791,04	R\$ 759.631,27	16,07 %
6.3	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	169,02	188,76	20,39	207,66	228,05	3.446,32	35.098,69	R\$ 38.545,01	0,82 %
6.4	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	140,32	56,41	5,69	62,46	68,15	798,42	8.764,39	R\$ 9.562,81	0,20 %
6.5	101979	SINAPI	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	62,54	53,58	4,91	59,82	64,73	307,07	3.741,14	R\$ 4.048,21	0,09 %
6.6	S12816	ORSE	Placa cimentícia e =10mm, para fechamento da fachada (1 lado/face), juntas aparentes, fixada em estrutura metálica, exclusive esta (fornecimento e assentamento)	m2	558,90	83,88	23,13	78,21	101,34	12.927,36	43.711,57	R\$ 56.638,93	1,20 %
6.7	S09077	ORSE	Cumeeira termoacústica	m	61,65	130,61	8,15	149,65	157,80	502,45	9.225,92	R\$ 9.728,37	0,21 %
<b>7.0</b>			<b>ESQUADRIAS</b>							<b>1.222,06</b>	<b>76.107,17</b>	<b>R\$ 77.329,23</b>	<b>1,64 %</b>
7.1	91338	SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM	m²	13,23	767,58	9,75	917,64	927,39	128,99	12.140,38	R\$ 12.269,37	0,26 %



			GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019										
7.2	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	25,27	605,29	10,47	720,84	731,31	264,58	18.215,63	R\$ 18.480,20	0,39 %
7.3	ESQV-015	Próprio	PORTA DE VIDRO TEMPERADO DE CORRER ESP=10MM, 4 FOLHAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	25,20	1.015,50	15,25	1.211,67	1.226,92	384,30	30.534,08	R\$ 30.918,38	0,65 %
7.4	ESQV-016	Próprio	PORTA SAÍDA DE EMERGENCIA, EM ALUMINIO COM LAMBRIL HORIZONTAL, 2 FOLHAS, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, COM BARRA ANTI PANICO DUPLA, CEGA EM LADO OPOSTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	4.438,02	92,96	5.269,05	5.362,01	185,92	10.538,10	R\$ 10.724,02	0,23 %
7.5	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	0,60	694,98	46,77	792,90	839,67	28,06	475,74	R\$ 503,80	0,01 %
7.6	94573	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	8,75	419,37	26,31	480,37	506,68	230,21	4.203,24	R\$ 4.433,45	0,09 %
<b>8.0</b>			<b>REVESTIMENTO DE PISOS</b>							<b>26.177,06</b>	<b>348.551,66</b>	<b>R\$ 374.728,72</b>	<b>7,93 %</b>
8.1	94995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO	m²	140,50	114,24	11,09	126,93	138,02	1.558,15	17.833,67	R\$ 19.391,81	0,41 %



			MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016										
8.2	87700	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF_07/2021	m²	874,87	45,28	12,70	42,00	54,70	11.110,85	36.744,54	R\$ 47.855,39	1,01 %
8.3	101747	SINAPI	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	m²	2.280,00	72,68	2,92	84,89	87,81	6.657,60	193.549,20	R\$ 200.206,80	4,24 %
8.3	97097	SINAPI	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021	m²	2.280,00	27,33	1,76	31,26	33,02	4.012,80	71.272,80	R\$ 75.285,60	1,59 %
8.4	87257	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m²	326,92	80,99	8,68	89,17	97,85	2.837,67	29.151,46	R\$ 31.989,12	0,68 %
<b>9.0</b>			<b>REVESTIMENTO DE PAREDES</b>							<b>59.419,52</b>	<b>107.014,33</b>	<b>R\$ 166.433,85</b>	<b>3,52 %</b>
9.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	3.763,33	3,60	1,75	2,59	4,34	6.585,83	9.747,02	R\$ 16.332,85	0,35 %
9.2	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES,	m²	3.154,96	30,84	14,30	22,96	37,26	45.115,93	72.437,88	R\$ 117.553,81	2,49 %



			ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014										
9.3	87553	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	376,66	15,68	6,44	12,50	18,94	2.425,69	4.708,25	R\$ 7.133,94	0,15 %
9.4	99195	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC III, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M2 NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	376,66	55,85	14,05	53,42	67,47	5.292,07	20.121,18	R\$ 25.413,25	0,54 %
<b>10.0</b>			<b>GRANITOS</b>							<b>3.258,06</b>	<b>26.983,75</b>	<b>R\$ 30.241,81</b>	<b>0,64 %</b>
10.1	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	36,60	96,24	14,92	101,35	116,27	546,07	3.709,41	R\$ 4.255,48	0,09 %
10.2	102253	SINAPI	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	m²	11,50	723,77	59,58	814,87	874,45	685,17	9.371,01	R\$ 10.056,18	0,21 %
10.3	101965	SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	1,20	129,51	18,11	138,36	156,47	21,73	166,03	R\$ 187,76	0,00 %
10.4	PARE-021	Próprio	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, E = 3 CM, COMPRIMENTO SUPERIOR	M	17,50	140,06	17,86	151,36	169,22	312,55	2.648,80	R\$ 2.961,35	0,06 %



			A 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO										
10.5	PARE-022	Próprio	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM, COM 4 CUBAS EMBUTIDAS, INCLUSO ENGATE FLEXIVEL E 5 SUPORTE MÃO-FRANCESA EM AÇO COR BRANCA - 3,30 X 0,60 M FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	2.272,42	329,49	2.416,04	2.745,53	658,98	4.832,08	R\$ 5.491,06	0,12 %
10.6	PARE-023	Próprio	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM, COM 5 CUBAS EMBUTIDAS, INCLUSO ENGATE FLEXIVEL E 6 SUPORTE MÃO-FRANCESA EM AÇO COR BRANCA - 4,30 X 0,60 M FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	3.016,88	516,78	3.128,21	3.644,99	1.033,56	6.256,42	R\$ 7.289,98	0,15 %
<b>11.0</b>			<b>PINTURA</b>							<b>81.157,70</b>	<b>258.585,56</b>	<b>R\$ 339.743,27</b>	<b>7,19 %</b>
11.1	88411	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	m²	3.154,96	1,96	1,10	1,26	2,36	3.470,46	3.975,25	R\$ 7.445,71	0,16 %
11.2	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	3.154,96	14,12	7,87	9,18	17,05	24.829,54	28.962,53	R\$ 53.792,07	1,14 %
11.3	95622	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	m²	3.154,96	12,79	7,28	8,17	15,45	22.968,11	25.776,02	R\$ 48.744,13	1,03 %



11.4	88496	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	159,85	24,34	17,01	12,39	29,40	2.719,05	1.980,54	R\$ 4.699,59	0,10 %
11.5	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	159,85	14,56	6,17	11,42	17,59	986,27	1.825,49	R\$ 2.811,76	0,06 %
11.6	102507	SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA EPÓXI, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	177,50	5,02	2,15	3,91	6,06	381,63	694,03	R\$ 1.075,65	0,02 %
11.7	102494	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLÚSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	m²	2.439,98	50,66	7,17	54,03	61,20	17.494,66	131.832,12	R\$ 149.326,78	3,16 %
11.8	100719	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	m²	3.323,20	8,63	1,25	9,17	10,42	4.154,00	30.473,74	R\$ 34.627,74	0,73 %
11.9	100723	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	m²	3.323,20	9,27	1,25	9,95	11,20	4.154,00	33.065,84	R\$ 37.219,84	0,79 %
<b>12.0</b>			<b>INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS</b>							<b>11.202,46</b>	<b>64.906,49</b>	<b>R\$ 76.108,96</b>	<b>1,61 %</b>
<b>12.1</b>			<b>ESGOTO</b>							<b>7.493,17</b>	<b>23.168,91</b>	<b>R\$ 30.662,09</b>	<b>0,65 %</b>
12.1.1	97897	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020	UN	8,00	391,53	8,86	464,18	473,04	70,88	3.713,44	R\$ 3.784,32	0,08 %
12.1.2	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E	UN	6,00	36,91	9,15	35,44	44,59	54,90	212,64	R\$ 267,54	0,01 %



			INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014										
12.1.3	89708	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	10,00	83,25	13,91	86,67	100,58	139,10	866,70	R\$ 1.005,80	0,02 %
12.1.4	89728	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	20,00	11,37	3,65	10,08	13,73	73,00	201,60	R\$ 274,60	0,01 %
12.1.5	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	25,00	11,01	4,74	8,56	13,30	118,50	214,00	R\$ 332,50	0,01 %
12.1.6	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	15,00	25,58	9,14	21,76	30,90	137,10	326,40	R\$ 463,50	0,01 %
12.1.7	89805	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	12,00	15,62	2,92	15,95	18,87	35,04	191,40	R\$ 226,44	0,00 %
12.1.8	89797	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL,	UN	10,00	51,11	12,09	49,66	61,75	120,90	496,60	R\$ 617,50	0,01 %





			DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014										
12.1.9	89784	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	6,00	21,25	6,22	19,45	25,67	37,32	116,70	R\$ 154,02	0,00 %
12.1.10	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	23,65	18,90	10,98	11,85	22,83	259,68	280,25	R\$ 539,93	0,01 %
12.1.11	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	60,75	29,17	13,90	21,34	35,24	844,43	1.296,41	R\$ 2.140,83	0,05 %
12.1.12	89713	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	39,40	44,48	20,50	33,24	53,74	807,70	1.309,66	R\$ 2.117,36	0,04 %
12.1.13	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	154,00	56,36	27,10	40,99	68,09	4.173,40	6.312,46	R\$ 10.485,86	0,22 %
12.1.14	86881	SINAPI	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	149,02	6,90	173,14	180,04	138,00	3.462,80	R\$ 3.600,80	0,08 %
12.1.15	89549	SINAPI	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75	UN	7,00	16,81	2,55	17,75	20,30	17,85	124,25	R\$ 142,10	0,00 %



			X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014										
12.1.16	86877	SINAPI	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	49,36	4,39	55,24	59,63	87,80	1.104,80	R\$ 1.192,60	0,03 %
12.1.17	89830	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	33,85	4,02	36,87	40,89	8,04	73,74	R\$ 81,78	0,00 %
12.1.18	INHI-001	Próprio	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 75 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	33,62	9,14	31,47	40,61	27,42	94,41	R\$ 121,83	0,00 %
12.1.19	INHI003	Próprio	TE SANITARIO DIÂMETRO 100 X 50 MM - ESGOTO	UN	2,00	32,51	16,29	22,98	39,27	32,58	45,96	R\$ 78,54	0,00 %
12.1.20	INHI-021	Próprio	JOELHO 90 GRAUS, COM ANELSECUNDÁRIO 40MM PARA ESGOTO PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	20,00	8,99	1,83	9,03	10,86	36,60	180,60	R\$ 217,20	0,00 %
12.1.21	INHI-022	Próprio	CURVA PVC LONGA 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	19,64	2,19	21,53	23,72	4,38	43,06	R\$ 47,44	0,00 %
12.1.22	INHI-023	Próprio	CURVA PVC LONGA 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	11,00	54,44	2,20	63,57	65,77	24,20	699,27	R\$ 723,47	0,02 %
12.1.23	INHI-024	Próprio	CURVA PVC LONGA 45 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7,00	62,34	2,20	73,11	75,31	15,40	511,77	R\$ 527,17	0,01 %
12.1.24	INHI-002	Próprio	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA	UN	11,00	49,41	9,15	50,54	59,69	100,65	555,94	R\$ 656,59	0,01 %



			ESGOTO PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO										
12.1.25	INHI-031	Próprio	JUNCAO INVERTIDA, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	44,98	13,10	41,24	54,34	26,20	82,48	R\$ 108,68	0,00 %
12.1.26	INHI-020	Próprio	TE, PVC, SERIE R, 100 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	28,37	1,83	32,44	34,27	3,66	64,88	R\$ 68,54	0,00 %
12.1.27	INHI-027	Próprio	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10,00	34,29	6,22	35,20	41,42	62,20	352,00	R\$ 414,20	0,01 %
12.1.28	INHI-028	Próprio	JUNCAO INVERTIDA, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	49,43	12,09	47,63	59,72	12,09	47,63	R\$ 59,72	0,00 %
12.1.29	INHI-036	Próprio	CURVA PVC CURTA 45 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	36,98	2,20	42,47	44,67	2,20	42,47	R\$ 44,67	0,00 %
12.1.30	INHI-029	Próprio	TERMINAL DE VENTILACAO, 50 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	12,00	11,49	1,83	12,05	13,88	21,96	144,60	R\$ 166,56	0,00 %
<b>12.2</b>			<b>ÁGUA</b>							<b>2.399,63</b>	<b>35.462,51</b>	<b>R\$ 37.862,14</b>	<b>0,80 %</b>
12.2.1	100858	SINAPI	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA c/s PADRÃO MÉDIO c/s FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	531,11	25,50	616,18	641,68	153,00	3.697,08	R\$ 3.850,08	0,08 %
12.2.2	94708	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE	UN	1,00	25,79	8,46	22,69	31,15	8,46	22,69	R\$ 31,15	0,00 %



			FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016										
12.2.3	94714	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 85 MM X 3 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00	309,83	11,28	363,05	374,33	11,28	363,05	R\$ 374,33	0,01 %
12.2.4	89383	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	28,00	6,12	3,64	3,75	7,39	101,92	105,00	R\$ 206,92	0,00 %
12.2.5	89553	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	5,61	1,78	4,99	6,77	3,56	9,98	R\$ 13,54	0,00 %
12.2.6	94662	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	31,00	12,79	4,17	11,28	15,45	129,27	349,68	R\$ 478,95	0,01 %
12.2.7	89616	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM X 3", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	46,87	4,28	52,34	56,62	8,56	104,68	R\$ 113,24	0,00 %
12.2.8	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM	UN	8,00	85,07	11,28	91,50	102,78	90,24	732,00	R\$ 822,24	0,02 %



			CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA e FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020										
12.2.9	86884	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	8,77	3,84	6,75	10,59	76,80	135,00	R\$ 211,80	0,00 %
12.2.10	90373	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	20,00	14,25	5,48	11,73	17,21	109,60	234,60	R\$ 344,20	0,01 %
12.2.11	89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	22,00	7,87	5,47	4,03	9,50	120,34	88,66	R\$ 209,00	0,00 %
12.2.12	89412	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4" INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4,00	8,62	3,30	7,11	10,41	13,20	28,44	R\$ 41,64	0,00 %
12.2.13	89513	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	121,68	5,74	141,27	147,01	11,48	282,54	R\$ 294,02	0,01 %
12.2.14	89521	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	3,00	143,53	6,44	166,97	173,41	19,32	500,91	R\$ 520,23	0,01 %
12.2.15	89534	SINAPI	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	8,00	4,62	1,45	4,13	5,58	11,60	33,04	R\$ 44,64	0,00 %
12.2.16	89575	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN	UN	1,00	11,38	2,63	11,11	13,74	2,63	11,11	R\$ 13,74	0,00 %



			50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014										
12.2.17	103042	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM BORBOLETA, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	17,41	4,03	17,00	21,03	4,03	17,00	R\$ 21,03	0,00 %
12.2.18	90371	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	20,87	4,03	21,18	25,21	4,03	21,18	R\$ 25,21	0,00 %
12.2.19	94794	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	10,00	141,73	13,70	157,53	171,23	137,00	1.575,30	R\$ 1.712,30	0,04 %
12.2.20	94792	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	97,54	9,51	108,33	117,84	9,51	108,33	R\$ 117,84	0,00 %
12.2.21	94500	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	300,31	20,86	341,97	362,83	20,86	341,97	R\$ 362,83	0,01 %
12.2.22	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	10,00	80,03	8,10	88,59	96,69	81,00	885,90	R\$ 966,90	0,02 %
12.2.23	89985	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	8,00	75,98	8,10	83,69	91,79	64,80	669,52	R\$ 734,32	0,02 %
12.2.24	89441	SINAPI	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E	UN	14,00	16,90	4,39	16,02	20,41	61,46	224,28	R\$ 285,74	0,01 %



			INSTALAÇÃO. AF_12/2014										
12.2.25	89400	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	19,00	8,70	14,25	22,95	8,70	14,25	R\$ 22,95	0,00 %
12.2.26	89625	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6,00	22,18	5,27	21,52	26,79	31,62	129,12	R\$ 160,74	0,00 %
12.2.27	86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	125,81	2,42	149,58	152,00	48,40	2.991,60	R\$ 3.040,00	0,06 %
12.2.28	89446	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	144,55	5,26	0,57	5,78	6,35	82,39	835,50	R\$ 917,89	0,02 %
12.2.29	89447	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	1,95	11,24	0,73	12,85	13,58	1,42	25,06	R\$ 26,48	0,00 %
12.2.30	89449	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	44,80	18,62	1,05	21,44	22,49	47,04	960,51	R\$ 1.007,55	0,02 %
12.2.31	89451	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	4,78	51,07	1,54	60,16	61,70	7,36	287,56	R\$ 294,93	0,01 %
12.2.32	89452	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	7,50	63,61	1,72	75,13	76,85	12,90	563,48	R\$ 576,38	0,01 %
12.2.33	89536	SINAPI	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM	UN	9,00	13,26	1,46	14,56	16,02	13,14	131,04	R\$ 144,18	0,00 %



			PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014										
12.2.34	89594	SINAPI	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	15,00	42,48	2,63	48,69	51,32	39,45	730,35	R\$ 769,80	0,02 %
12.2.35	89612	SINAPI	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	196,89	3,80	234,08	237,88	3,80	234,08	R\$ 237,88	0,01 %
12.2.36	99635	SINAPI	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	11,00	204,10	33,88	212,71	246,59	372,68	2.339,81	R\$ 2.712,49	0,06 %
12.2.37	95470	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	15,00	272,97	15,42	314,38	329,80	231,30	4.715,70	R\$ 4.947,00	0,10 %
12.2.38	100865	SINAPI	BARRA DE APOIO LATERAL ARTICULADA, COM TRAVA, EM ACO INOX POLIDO, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	914,16	15,97	1.088,51	1.104,48	127,76	8.708,08	R\$ 8.835,84	0,19 %
12.2.39	100868	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	475,40	23,97	550,40	574,37	95,88	2.201,60	R\$ 2.297,48	0,05 %
12.2.40	INHI-009	Próprio	COLAR DE TOMADA, PVC, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	13,22	4,35	11,62	15,97	4,35	11,62	R\$ 15,97	0,00 %
12.2.41	INHI-010	Próprio	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 50 X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - FORNECIMENTO E	UN	1,00	11,62	4,35	9,68	14,03	4,35	9,68	R\$ 14,03	0,00 %





			INSTALAÇÃO										
12.2.42	INHI-014	Próprio	TUBO PVC, ROSCAVÉL, 3/4 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	0,30	30,55	14,64	22,27	36,91	4,39	6,68	R\$ 11,07	0,00 %
12.2.43	INHI-015	Próprio	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO	UN	1,00	6,52	4,39	3,48	7,87	4,39	3,48	R\$ 7,87	0,00 %
12.2.44	INHI-037	Próprio	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 85 X 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO	UN	1,00	21,29	4,35	21,37	25,72	4,35	21,37	R\$ 25,72	0,00 %
<b>12.3</b>			<b>ALIMENTAÇÃO/BARRILETE</b>							<b>1.309,66</b>	<b>6.275,07</b>	<b>R\$ 7.584,73</b>	<b>0,16 %</b>
12.3.1	INHI-011	Próprio	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO	UN	9,00	10,29	4,35	8,08	12,43	39,15	72,72	R\$ 111,87	0,00 %
12.3.2	INHI-018	Próprio	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 75 X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO	UN	15,00	25,24	4,39	26,10	30,49	65,85	391,50	R\$ 457,35	0,01 %
12.3.3	89481	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	10,00	4,33	2,19	3,04	5,23	21,90	30,40	R\$ 52,30	0,00 %
12.3.4	89501	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	23,00	13,96	3,95	12,91	16,86	90,85	296,93	R\$ 387,78	0,01 %
12.3.5	89513	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4,00	121,68	5,74	141,27	147,01	22,96	565,08	R\$ 588,04	0,01 %
12.3.6	89625	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM,	UN	6,00	22,18	5,27	21,52	26,79	31,62	129,12	R\$ 160,74	0,00 %



			INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014										
12.3.7	89629	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	15,00	90,33	7,66	101,47	109,13	114,90	1.522,05	R\$ 1.636,95	0,03 %
12.3.8	89630	SINAPI	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	3,00	77,78	7,66	86,31	93,97	22,98	258,93	R\$ 281,91	0,01 %
12.3.9	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	10,20	19,12	13,51	9,59	23,10	137,80	97,82	R\$ 235,62	0,00 %
12.3.10	89509	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	41,30	31,76	7,68	30,69	38,37	317,18	1.267,50	R\$ 1.584,68	0,03 %
12.3.11	89511	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	37,35	46,26	11,90	43,99	55,89	444,47	1.643,03	R\$ 2.087,49	0,04 %
<b>13.0</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>							<b>15.880,80</b>	<b>95.669,48</b>	<b>R\$ 111.550,28</b>	<b>2,36 %</b>
<b>13.1</b>			<b>ELETRICA</b>							<b>11.340,23</b>	<b>75.859,29</b>	<b>R\$ 87.199,51</b>	<b>1,84 %</b>
13.1.1	91925	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	175,00	3,75	0,88	3,65	4,53	154,00	638,75	R\$ 792,75	0,02 %
13.1.2	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E	M	369,00	2,61	0,88	2,27	3,15	324,72	837,63	R\$ 1.162,35	0,02 %



			INSTALAÇÃO. AF_12/2015										
13.1.3	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	607,00	3,81	1,10	3,50	4,60	667,70	2.124,50	R\$ 2.792,20	0,06 %
13.1.4	92986	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	87,00	36,05	2,59	40,96	43,55	225,33	3.563,52	R\$ 3.788,85	0,08 %
13.1.5	101564	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	1,10	48,60	0,06	58,65	58,71	0,07	64,52	R\$ 64,58	0,00 %
13.1.6	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.325,20	8,60	1,94	8,45	10,39	2.570,89	11.197,94	R\$ 13.768,83	0,29 %
13.1.7	92990	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	347,50	69,67	3,74	80,43	84,17	1.299,65	27.949,43	R\$ 29.249,08	0,62 %
13.1.8	101567	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	4,50	89,40	0,06	107,95	108,01	0,27	485,78	R\$ 486,05	0,01 %
13.1.9	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO	UN	1,00	46,68	5,61	50,78	56,39	5,61	50,78	R\$ 56,39	0,00 %



			INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020										
13.1.10	97881	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	7,00	117,93	19,83	122,65	142,48	138,81	858,55	R\$ 997,36	0,02 %
13.1.11	97882	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	1,00	185,99	28,11	196,60	224,71	28,11	196,60	R\$ 224,71	0,00 %
13.1.12	91937	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	55,00	9,47	5,31	6,13	11,44	292,05	337,15	R\$ 629,20	0,01 %
13.1.13	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	35,00	12,52	9,28	5,84	15,12	324,80	204,40	R\$ 529,20	0,01 %
13.1.14	91987	SINAPI	CAMPAINHA CIGARRA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2017	UN	2,00	36,49	15,64	28,44	44,08	31,28	56,88	R\$ 88,16	0,00 %
13.1.15	93660	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	57,77	2,60	67,19	69,79	10,40	268,76	R\$ 279,16	0,01 %
13.1.16	93661	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	58,77	3,53	67,47	71,00	7,06	134,94	R\$ 142,00	0,00 %
13.1.17	93663	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	60,74	4,92	68,46	73,38	4,92	68,46	R\$ 73,38	0,00 %
13.1.18	93664	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	8,00	63,16	6,77	69,53	76,30	54,16	556,24	R\$ 610,40	0,01 %
13.1.19	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO	UN	3,00	11,51	1,30	12,60	13,90	3,90	37,80	R\$ 41,70	0,00 %



			DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020										
13.1.20	101896	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 200A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	640,80	49,22	724,99	774,21	98,44	1.449,98	R\$ 1.548,42	0,03 %
13.1.21	95745	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	11,50	19,23	5,92	17,31	23,23	68,08	199,07	R\$ 267,15	0,01 %
13.1.22	95747	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	24,50	39,28	8,77	38,68	47,45	214,87	947,66	R\$ 1.162,53	0,02 %
13.1.23	95748	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 40 MM (1 1/2 ), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	17,60	42,35	10,66	40,50	51,16	187,62	712,80	R\$ 900,42	0,02 %
13.1.24	97670	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	57,50	17,28	6,39	14,48	20,87	367,43	832,60	R\$ 1.200,03	0,03 %
13.1.25	97667	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	23,00	6,38	2,48	5,22	7,70	57,04	120,06	R\$ 177,10	0,00 %
13.1.26	97669	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	M	55,50	13,50	5,61	10,70	16,31	311,36	593,85	R\$ 905,21	0,02 %



			ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021										
13.1.27	91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	428,00	7,75	5,35	4,01	9,36	2.289,80	1.716,28	R\$ 4.006,08	0,08 %
13.1.28	91856	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	40,50	9,96	6,10	5,93	12,03	247,05	240,17	R\$ 487,22	0,01 %
13.1.29	91862	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	4,00	8,55	3,98	6,35	10,33	15,92	25,40	R\$ 41,32	0,00 %
13.1.30	91863	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1,00	9,98	4,62	7,43	12,05	4,62	7,43	R\$ 12,05	0,00 %
13.1.31	91985	SINAPI	INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2017	UN	2,00	20,51	10,95	13,83	24,78	21,90	27,66	R\$ 49,56	0,00 %
13.1.32	92023	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00	38,14	20,14	25,94	46,08	60,42	77,82	R\$ 138,24	0,00 %
13.1.33	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	7,00	21,47	10,95	14,99	25,94	76,65	104,93	R\$ 181,58	0,00 %



13.1.34	101548	SINAPI	ISOLADOR, TIPO ROLDANA, PARA BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UN	8,00	6,98	1,39	7,04	8,43	11,12	56,32	R\$ 67,44	0,00 %
13.1.35	101882	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 225A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	1.801,14	26,82	2.149,31	2.176,13	26,82	2.149,31	R\$ 2.176,13	0,05 %
13.1.36	101946	SINAPI	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	131,40	56,64	102,11	158,75	56,64	102,11	R\$ 158,75	0,00 %
13.1.37	92001	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	24,58	11,32	18,37	29,69	45,28	73,48	R\$ 118,76	0,00 %
13.1.38	92008	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	9,00	36,43	17,80	26,21	44,01	160,20	235,89	R\$ 396,09	0,01 %
13.1.39	INEL-001	Próprio	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175 V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	75,61	5,57	85,78	91,35	22,28	343,12	R\$ 365,40	0,01 %
13.1.40	INEL-002	Próprio	TUBO AÇO GALVANIZADO, DN 2.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	6,00	128,41	6,32	148,82	155,14	37,92	892,92	R\$ 930,84	0,02 %
13.1.41	INEL-003	Próprio	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSÃO, USO ATÉ 69 KV (ALTA TENSÃO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	20,00	1,62	0,32	1,63	1,95	6,40	32,60	R\$ 39,00	0,00 %
13.1.42	INEL-030	Próprio	ELETROCALHA ALTURA 50MM, LARGURA 50MM, COMPRIMENTO 3,00M, INCLUSO TAMPA -	UN	10,00	56,88	1,78	66,94	68,72	17,80	669,40	R\$ 687,20	0,01 %



			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO										
13.1.43	INES-026	Próprio	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA 5/8" x3m, INCLUSO GRAMPO PARA FIXAÇÃO E TERMINAL DE COMPRESSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	78,93	16,36	79,00	95,36	16,36	79,00	R\$ 95,36	0,00 %
13.1.44	INEL-044	Próprio	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 40 A, TIPO AC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	150,89	4,75	177,55	182,30	28,50	1.065,30	R\$ 1.093,80	0,02 %
13.1.45	INEL-045	Próprio	REFLETOR DE LED RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	41,74	4,46	45,97	50,43	17,84	183,88	R\$ 201,72	0,00 %
13.1.46	INEL-046	Próprio	CAIXA DE PASSAGEM SOBREPOR, AÇO GALVANIZADO PINTADO - 15X15X10CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	34,30	2,97	38,47	41,44	5,94	76,94	R\$ 82,88	0,00 %
13.1.47	INEL-047	Próprio	PROJETOR RETANGULAR FECHADO PARA LAMPADA 400 W, CABECEIRAS EM ALUMINIO FUNDIDO, CORPO EM ALUMINIO ANODIZADO, PARA LAMPADA E40 FECHAMENTO EM VIDRO TEMPERADO, INCLUSO IGNITOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	24,00	470,62	29,14	539,46	568,60	699,36	12.947,04	R\$ 13.646,40	0,29 %
13.1.48	INEL-049	Próprio	CANAleta PVC LISA 50X80X2000 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	72,46	1,49	86,05	87,54	2,98	172,10	R\$ 175,08	0,00 %
13.1.49	INEL-048	Próprio	LUMINARIA DE EMERGÊNCIA, POTÊNCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	UN	4,00	23,06	4,97	22,89	27,86	19,88	91,56	R\$ 111,44	0,00 %
<b>13.2</b>			<b>INSTALAÇÕES DE SPDA</b>							<b>4.540,58</b>	<b>19.810,20</b>	<b>R\$ 24.350,77</b>	<b>0,52 %</b>





13.2.1	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	16,00	46,68	5,61	50,78	56,39	89,76	812,48	R\$ 902,24	0,02 %
13.2.2	INES-026	Próprio	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA 5/8" x3m, INCLUSO GRAMPO PARA FIXAÇÃO E TERMINAL DE COMPRESSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	17,00	78,93	16,36	79,00	95,36	278,12	1.343,00	R\$ 1.621,12	0,03 %
13.2.3	INES-001	Próprio	CABO DE COBRE NU 50MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	255,50	57,03	9,41	59,49	68,90	2.404,26	15.199,70	R\$ 17.603,95	0,37 %
13.2.4	INES-034	Próprio	CONJUNTO PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN PARA SPDA (ALTURA DO MASTRO = 3 M, 1 DESCIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	1,00	575,88	58,56	637,21	695,77	58,56	637,21	R\$ 695,77	0,01 %
13.2.5	INES-036	Próprio	BARRA CHATA EM ALUMÍNIO COM FUROS - 7/8" X 1/8" 6M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	67,00	41,38	25,28	24,71	49,99	1.693,76	1.655,57	R\$ 3.349,33	0,07 %
13.2.6	INEL-050	Próprio	SINALIZADOR NOTURNO SIMPLES PARA PARA-RAIOS, SEM RELE FOTOELETRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	73,82	8,06	81,12	89,18	16,12	162,24	R\$ 178,36	0,00 %
<b>14.0</b>			<b>INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO</b>							<b>323,73</b>	<b>4.205,28</b>	<b>R\$ 4.529,01</b>	<b>0,10 %</b>
14.1	85006	AGETOP CIVIL	EXTINTOR MULTI USO EM PO A B C (6 KG) - CAPACIDADE EXTINTORA 3A 20BC	un	4,00	195,12	15,81	219,93	235,74	63,24	879,72	R\$ 942,96	0,02 %
14.2	S10446	ORSE	Avisador sonoro tipo sirene para incêndio - Fornecimento	un	4,00	265,06	0,00	320,24	320,24	0,00	1.280,96	R\$ 1.280,96	0,03 %
14.3	S12886	ORSE	Placa de sinalizacao, fotoluminescente, 30x30 cm, em pvc , com logotipo "Alarme sonoro"- Placa E1	un	4,00	18,95	2,89	20,00	22,89	11,56	80,00	R\$ 91,56	0,00 %
14.4	S08058	ORSE	Central de alarme e detecção de incendio, capacidade: 8 laços, com 2 linhas, mod.VR-8L, Verin ou similar	un	1,00	385,56	20,16	445,67	465,83	20,16	445,67	R\$ 465,83	0,01 %



14.5	S11829	ORSE	Acionador manual (botoeira) "aperte aqui", p/instal. incendio - endereçável	un	4,00	142,24	17,22	154,63	171,85	68,88	618,52	R\$ 687,40	0,01 %
14.6	71598	AGETOP CIVIL	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	un	14,00	23,73	5,85	22,82	28,67	81,90	319,48	R\$ 401,38	0,01 %
14.7	S12884	ORSE	Placa de sinalizacao, fotoluminescente, 38x19 cm, em pvc , com seta indicativa de sentido (esquerda ou direita) de saída de emergência- Placa S2	un	15,00	21,16	2,89	22,67	25,56	43,35	340,05	R\$ 383,40	0,01 %
14.8	S12888	ORSE	Placa de sinalizacao, fotoluminescente, em pvc , com logotipo "Extintor de incêndio portátil"- Placa E5	un	4,00	14,70	2,88	14,88	17,76	11,52	59,52	R\$ 71,04	0,00 %
14.9	S12887	ORSE	Placa de sinalizacao, fotoluminescente, 38x19 cm, em pvc , com logotipo "Comando manual de alarme de incêndio"- Placa E2	un	8,00	21,16	2,89	22,67	25,56	23,12	181,36	R\$ 204,48	0,00 %
<b>15.0</b>			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES E FINAIS</b>							<b>8.140,85</b>	<b>1.513,91</b>	<b>R\$ 9.654,77</b>	<b>0,20 %</b>
15.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	2.856,44	2,80	2,85	0,53	3,38	8.140,85	1.513,91	R\$ 9.654,77	0,20 %
									<b>Totais -&gt;</b>	<b>744.324,08</b>	<b>3.982.374,64</b>	<b>R\$ 4.726.698,72</b>	<b>100,00 %</b>
										<b>Total sem BDI</b>	<b>R\$ 3.912.182,35</b>		
										<b>Total do BDI</b>	<b>R\$ 814.516,37</b>		
										<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 4.726.698,72</b>		

